**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 7084 / 2014**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE POUSO ALEGRE A MERENDA ESCOLAR ORGÂNICA.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o chefe do Poder Executivo municipal a instituir, no âmbito do sistema municipal de ensino de Pouso Alegre a merenda escolar orgânica.

§1º. Entende-se por merenda escolar orgânica a merenda escolar certificada, constante da legislação federal pertinente.

I. Na inexistência de Lei Federal, aplicam-se os regramentos estaduais e do município de Pouso Alegre.

§2º. Dentre outras especificações da legislação, os alimentos fornecidos na merenda escolar não poderão conter agrotóxicos em toda a cadeia produtiva de todos os seus itens.

 Art. 2º. A implantação desta lei poderá ser realizada de modo gradativo, de acordo com as condições e cronogramas elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, até que 100% (cem por cento) da rede de ensino público da cidade de Pouso Alegre garanta a seus alunos o direito à merenda escolar orgânica.

 Art. 3º. Além dos alimentos orgânicos, a merenda escolar oferecida aos alunos poderá conter, alimentos funcionais, conforme definição a ser estabelecida pelo Poder Executivo, mediante publicação de Decreto.

 Art. 4º. O Poder Executivo poderá prever na lei orçamentária as condições e as escalas de aplicação da presente Lei.

 Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

 Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

 Art.7º. Esta lei entrará entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de Setembro de 2014

|  |
| --- |
|  Rafael Huhn |
| Vereador |
|  |

**JUSTIFICATIVA**

Na infância e na adolescência o corpo humano se forma. Todos os nossos órgãos, como os rins, fígados, pulmões, tiram de nossa alimentação e de nossos hábitos de vida os nutrientes e as condições para toda a vida. Quanto melhor as condições neste período de vida, melhor será nossa saúde na vida adulta e principalmente na velhice. Inúmeros estudos clínicos e científicos demonstram que uma nutrição de baixa qualidade ou que contenha inúmeras substâncias tóxicas, repletas de aditivos químicos e hormônios sintéticos propiciam ou estimulam o aparecimento de doenças degenerativas. O consumo de carnes com hormônios e antibióticos em excesso já é considerado um fator de risco para o aparecimento de neoplasias (cânceres). O único argumento que poderia ser contrário à merenda orgânica seria a comparação do preço do alimento orgânico em relação ao convencional. Entretanto, com a elevação do consumo deste tipo de produto, e o consequente aumento da demanda, seus preços irão baixar e certamente deverão se aproximar dos produtos convencionais. De acordo com o Manual da Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos da Organização Pan-Americana da Saúde, a Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que ocorram no mundo cerca de três milhões de intoxicações agudas por agrotóxicos, com 220 mil mortes por ano. Dessas, cerca de 70% ocorrem em países do chamado terceiro mundo.

 Além da intoxicação de trabalhadores que têm contato direto ou indireto com esses produtos, a contaminação de alimentos tem elevado a grande número de intoxicações e mortes. Ademais, o artigo 225 da Constituição da República preconiza que: todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

 Como forma de agregar valor aos preceitos desta lei, sugere-se que o Poder Executivo implante na lista de alimentos funcionais, como forma de atender à necessidade de variedade de alimentos os seguintes itens: abacate, alho, cebola, cenoura, inhame, batata doce, frutas cítricas, chá verde, couves, brócolis, repolho, nabo, aveia, trigo, arroz integral, leites fermentados, tomate vermelho, amora, goiaba, uva vermelha, sucos, soja e derivados.

 Está nas mãos da Câmara Municipal de Pouso Alegre, dizer sim à saúde de nossas crianças, dizer não às intoxicações e às inúmeras mortes decorrentes dos agrotóxicos e proteger o meio ambiente para uma vida futura com qualidade para todos.

Sala das Sessões, em 30 de Setembro de 2014

|  |
| --- |
|  Rafael Huhn |
| Vereador |